



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
6ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I - 5º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3342-1734 - E-mail: cartorio6civel@sercomtel.com.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(S): ALBERTO LUIZ ACCO – (CNPJ/MF SOB Nº336.612.359-15); CARLOS ROBERTO SIMONETI – (CNPJ/MF SOB Nº 213.363.429-00); EURELIO DEDONATI – (CNPJ/MF SOB Nº 225.653.109-00); JUCIRLEI DE CONTO ACCO – (CNPJ/MF SOB Nº 709.281.509-68); LEA NEGRI DEDONATO – (CNPJ/MF SOB Nº NÃO CADASTRADO) e NELI DEDONATI SIMONETI – (CNPJ/MF SOB Nº 593.118.431-72).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeileiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. **O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 27 de fevereiro de 2025, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 27 de fevereiro de 2025, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº 0001261-50.1994.8.16.0014 de **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que é exequente **MASSA FALIDA DA TEIXEIRA JUNIOR COMÉRCIO DE CEREAIS E MANUFATURADOS LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 81.085.722/0001-98)** e executados **ALBERTO LUIZ ACCO – (CNPJ/MF SOB Nº336.612.359-15); CARLOS ROBERTO SIMONETI – (CNPJ/MF SOB Nº 213.363.429-00); EURELIO DEDONATI – (CNPJ/MF SOB Nº 225.653.109-00); JUCIRLEI DE CONTO ACCO – (CNPJ/MF SOB Nº 709.281.509-68); LEA NEGRI DEDONATO – (CNPJ/MF SOB Nº NÃO CADASTRADO) e NELI DEDONATI SIMONETI – (CNPJ/MF SOB Nº 593.118.431-72).**

BEM(NS): "IMÓVEL RURAL MATRÍCULA Nº11.432 – Um lote de terras rurais, situada no Município e Comarca de Sapezal – Estado de Mato Grosso, denominada Fazenda Natureza – I – B – Part – D"2", com a área de 150,6388 ha, com as divisas e confrontações descritas na matrícula. Imóvel devidamente registrado no RGI sob nº 11.432, em nome dos devedores Carlos Roberto Simonetti e Neli Dedonati Simonetti. Imóvel composto de solo arenoso e misto, e encontra-se com 85 hectares aberto sendo formado em pastagens do tipo braquiarião, e 65,6388 hectares coberto de serrado do tipo médio/fraco. Com as seguintes benfeitorias: 4,0 km de cercas de arame liso (05 fios) e mourões de madeira (eucalipto tratado), em ótimo estado (recém construída e partes ainda na fase fina de construção); água encanada para cochos de gado e 02 cochos em cimento para o gado. Imóvel em comum com outros imóveis do requerido, bem como as cercas estão presentes em partes com pastagens, sendo 490 metros na divisa

(estrada) e 1900 metros outra divisa, demais metragens distribuídas em repartições de pasto. A água encanada tem origem de poço artesiano, construído em outra área do requerido. Vias de Acesso. Partindo da sede desta Comarca, seguindo sentido ao município de Brasnorte, após percorrer 100km e antes da Ponte do Rio Papagaio, vira a esquerda percorrendo mais 13 km vira a direita, percorre mais 2 km no lado direito dando início ao imóvel sob a matrícula 11.432. Solo. Solo de baixa mecanização, baixa fertilidade. Clima. Relevo/Vegetação. O relevo da região é caracterizado por topografia plana (95%), ocorrendo topografia suavemente ondulada, que formem 5% do relevo. A altitude média é de 450 metros acima do nível do mar. Recurso Hídricos. O imóvel possui rio com água corrente o ano todo (na área não explorada para pastagens). A vistoria resultou na conclusão de que o imóvel penhorado esta sendo explorado com atividade para pecuária em decorrência da qualidade do solo, avaliado em R\$ 4.554.814,20, conforme Laudo de Avaliação do evento 513.2, datado de 10 de julho de 2023. – CERTIFICAÇÕES nº cfc1b2a9-961d-4942-83b6-cd11ad8a8f01 – INCRA nº 902.080.118.710-6; NIRF 3.787.057-2”.

ÔNUS: Av.1 – Reserva Legal; Av.3 – Penhora em favor da credora referente aos presentes autos, conforme matrícula imobiliária. Eventuais constantes das matrículas imobiliárias após a expedição do edital. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM: R\$ 4.794.086,19 (quatro milhões, setecentos e noventa e quatro mil, oitenta e seis reais e dezenove centavos), conforme atualização da avaliação até a presente data.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que **a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista.** Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo,

assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC) O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos dos executados proprietários, podendo ser encontrados na Rua Jose De Oliveira, 277 - Tangará da Serra - TANGARÁ DA SERRA/MT - CEP: 78.300-000, até ulterior deliberação. **Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.**

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: **ALBERTO LUIZ ACCO** – (CNPJ/MF SOB Nº336.612.359-15); **CARLOS ROBERTO SIMONETI** – (CNPJ/MF SOB Nº 213.363.429-00); **EURELIO DEDONATI** – (CNPJ/MF SOB Nº 225.653.109-00); **JUCIRLEI DE CONTO ACCO** – (CNPJ/MF SOB Nº 709.281.509-68); **LEA NEGRI DEDONATO** – (CNPJ/MF SOB Nº NÃO CADASTRADO) e **NELI DEDONATI SIMONETI** – (CNPJ/MF SOB Nº 593.118.431-72), através do presente, devidamente INTIMADAS, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), Caucionado e eventuais herdeiros, coproprietário(s), usufrutuário(s), proprietária registral do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (14/01/2025). Eu, _____,/// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

ABELAR BAPTISTA PERIA FILHO

Juiz de Direito